



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

—: LEI Nº 897, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.958 :-

(Dispõe sobre concessão de sepultura gratuita no Cemitério Municipal)

HENRIQUE PERES ,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura localizada na Quadra nº 26, Chapa nº 26, no Cemitério Municipal desta cidade, onde se encontram inumados os restos mortais de João Batista Barbosa, ex-servidor diarista da Municipalidade.

Artigo 2º - A sepultura de que trata o artigo anterior, em caso algum será objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer título.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de outubro de 1958, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Henrique Peres*  
( HENRIQUE PERES ),  
Prefeito Municipal.

Lavrada e registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de outubro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Argêu Batalha*  
( ARGÊU BATALHA ),  
Diretor Administrativo.